John



A T A Nº 12/14

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 13 de
junho do ano 2014:
Aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e catorze, no edifício dos
Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de
Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos
Vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, David Ávila Pacheco, João
Paulo Bettencourt de Oliveira e Janete Andreia Ávila da Fonseca
Pelas catorze horas e cinco minutos o senhor presidente declarou aberta
esta reunião
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
O senhor Presidente iniciou este período apresentando o cartaz das festas
da Semana Cultural, o qual irá ser distribuído na ilha de S. Jorge e também nas
ilhas do Pico e do Faial, e informou que tudo está devidamente organizado para
que, quando se iniciarem as festividades, tudo esteja pronto
De seguida informou que ontem, dia doze, ocorreu um deslizamento de
terras no caminho de acesso à fajã da Ribeira d' Areia que atingiu uma dimensão
fora do comum, tendo o senhor Vereador David Pacheco ido ao local logo pela
manhã. Ao fim da manhã o senhor Presidente deslocou-se também ao local,
acompanhado pelo Diretor dos Serviços de Ambiente e pelo representante da
Direção Regional das Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações e de um
empreiteiro com o seu operador, sem qualquer compromisso, para analisar a
situação e averiguar formas de intervir. Entretanto a Junta de Freguesia procedeu
à abertura de um trilho pedestre, como alternativa de acesso àquela fajã. Disse
que foram contactadas, por um colaborador do Município, todas as pessoas que
se encontravam na fajã e explicada a situação que tinha ocorrido e que foi

Sinfini T



MUNICÍPIO DAS VELAS

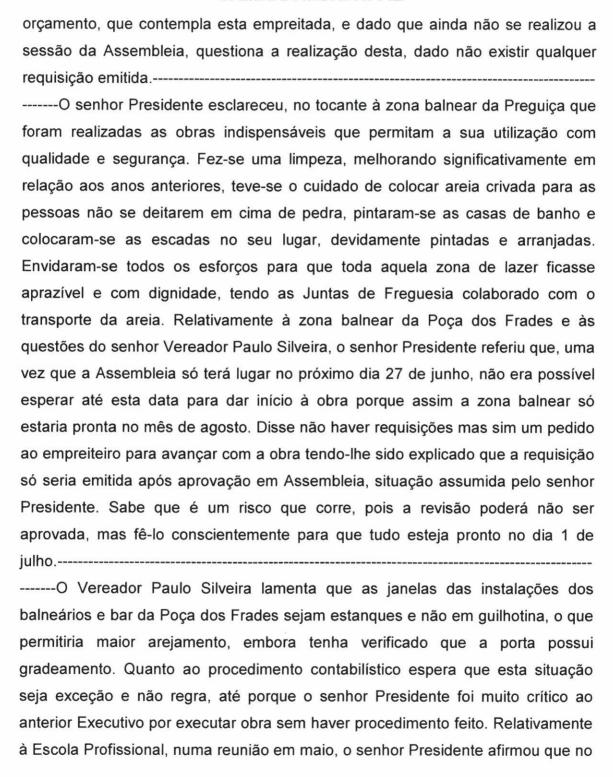
CÂMARA MUNICIPAL

colocada a opção de saírem da fajã, tendo apenas uma senhora aceite esta hipótese. Relativamente à realização de qualquer operação de execução de trabalhos de desobstrução da via, disse que se optou por não se mexer no local durante o fim-de-semana dada a instabilidade da encosta, tendo em conta a nascente de água que deu origem à derrocada. Aguardando-se assim até segunda-feira para analisar a evolução da estabilidade da encosta, uma vez que também se previam ventos fortes para este fim-de-semana, e só nessa data se irá averiguar ao pormenor a situação e decidir formas de atuação para resolver eficazmente a mesma.-----------O senhor Presidente informou que as empreitadas do Município estão a decorrer com normalidade, no entanto, já existem problemas de falta de água na Ribeira do Nabo. A Junta de Freguesia tem efetuado o transporte de água à população, ao longo dos últimos anos, sem qualquer contrapartida, no entanto é nossa intenção manter esta parceria, ressarcindo a Junta dos valores adequados à despesa realizada. Informou, relativamente ao furo do IROA, que após contatos efetuados foi transmitido que este furo só terá eletricidade no final de agosto, o que irá contribuir para o problema de falta de água nesta localidade, durante o verão. Disse também que já foi adjudicada a reparação do Tanque construído pela Castanheira & Soares, na localidade da Ribeira do Nabo, o qual nunca -----O Vereador Paulo Silveira disse, relativamente à distribuição dos cartazes das festas da Semana Cultural, que os mesmos também deveriam ser distribuídos na ilha Terceira agora por ocasião das festas das "Sanjoaninas". Congratula-se com o trabalho realizado na zona balnear da Preguiça mas deveriam retirar-se as folhas da areia passando um ancinho. Ainda relativamente às zonas balneares disse ter passado na zona balnear da Poça dos Frades e verificado que a Tecnovia se encontra em atividade no local, estranhando o facto, uma vez que na

última reunião de Câmara foi proposta, à Assembleia Municipal, uma revisão ao







Julian



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

final desse mês seria proposto um plano de reestruturação mas até ao momento não foi dada mais nenhuma informação e perguntou se já foram pagos os ordenados de março e abril que se encontravam em atraso. Questionou, também, qual o ponto de situação das empresas municipais, uma vez que existem compromissos a serem assumidos no final de junho. ----------O senhor Presidente regista a preocupação do senhor Vereador em relação aos procedimentos da Poça dos Frades, mas esta é uma exceção, pois nenhum procedimento é feito sem requisição e que este Executivo tem resolvido diversas situações de obras feitas sem procedimentos dos executivos do PS e do PPD/PSD. Para a presente situação existe um procedimento não está é concluído, pois a obra já se encontra aberta no PPI e aprovada em reunião de Câmara. Esta é uma exceção porque não estava previsto que esta obra teria de ser executada por empreitada, pois não temos capacidade para a fazer por administração direta. Justificou ainda que o atraso na realização da Assembleia Municipal, a qual estava previsto ocorrer a 13 de junho, se deveu à morosidade do processo de contratação de serviços de Revisão Oficial de Contas, atraso este que levou a que fossem dadas orientações ao empreiteiro para avançar com a obra para que seja possível ter a zona balnear pronta em tempo útil.----------Relativamente às questões colocadas sobre a Escola Profissional, o senhor Presidente disse que tem dado conhecimento da situação aos senhores Vereadores, e que efetivamente se previa que no final de maio fosse proposto um plano de reestruturação mas este ainda não foi apresentado e discutido em Assembleia Geral. O trabalho está feito e será apresentado, para conhecimento do executivo, na próxima reunião de Câmara. Informou ainda que se realizou hoje o dia aberto ao público na escola, tendo-se efetuado visitas à Quinta, onde é possível verificar o excelente trabalho que foi realizado com a mesma mão-deobra que existia anteriormente.----

Jahri K



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Quanto à Terra de Fajãs, E.M.S.A., o senhor Presidente transmitiu que possivelmente não será cumprido o prazo estipulado por este Executivo, porque está dependente de organismos externos. O Tribunal de Contas, no seu relatório, indica que a Terra de Fajãs, E.M.S.A., deve ser liquidada. No entanto, no âmbito do processo de fiscalização prévia para aquisição das participações sociais, a título gratuito, pelo Município para posterior liquidação o Tribunal de Contas solicitou o envio de um estudo económico, o qual ainda aquardamos que nos seja remetido pelo ROC da empresa, o qual tem sido pressionado guase diariamente.-------Relativamente aos vencimentos em atraso na Escola Profissional o senhor Presidente informou que foram pagos os vencimentos do mês de março, estando em atraso abril e majo.-----------O Vereador Paulo Silveira questionou acerca do projeto da Poça, sobre o qual se encontra exarado numa ata que este projeto viria a próxima reunião de Câmara mas tal ainda não aconteceu.----------O senhor Presidente informou que o projeto seria remetido por e-mail a todos os Vereadores para tomarem conhecimento do mesmo.----------O Vereador Paulo Silveira perguntou para quando a rentabilização da Quinta, da Hospedaria e do Restaurante da ADISJ.----------O senhor Presidente respondeu que o senhor Vereador, tal como ele próprio, não sabe se a Quinta é rentável ou não. Não se pode pedir a um Executivo, que foi eleito há sete meses, que resolva todos os problemas e dívidas herdados, em tão pouco espaço de tempo. Quanto à Quinta, toda a produção está a ser vendida a bons preços e tudo o que é produzido é vendido, tendo aumentado a produtividade e reduzido os custos sem admitir mais funcionários. Quanto à Hospedaria e Restaurante foi aberto concurso, com caderno de encargos elaborado por um jurista, o que anteriormente nunca tinha acontecido, tendo sido apresentadas duas propostas. Já foi adjudicada a exploração pelo Conselho Executivo da ADISJ e na próxima semana, em princípio, será assinado o contrato

Jeefemi T



MUNICÍPIO DAS VELAS

para adjudicação, pelo valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) mensais
o qual prevê que todas as despesas serão pagas pelo adjudicatário e todo o
material em falta adquirido pelo mesmo. Quando o contrato terminar pertencerá
ao adjudicatário todo o material por si adquirido
O Vereador Paulo Silveira disse ter sido questionado por vários munícipes
em relação ao arraial do Bairro da Conceição, mais concretamente quanto ao
encerramento da rua. Pretende, assim, saber que resposta foi dada à Associação
e se o encerramento foi a todos os veículos ou só a ligeiros ou pesados. Ainda
sobre este arraial coloca a questão se o palco foi desmontado na segunda-feira (9
de junho) no arraial do Canto de Santo Antão e montado no Bairro da Conceição
no mesmo dia
O senhor Presidente disse compreender as queixas dos munícipes, no
entanto não recebeu nenhuma, até porque este arraial tem uma dinâmica
diferente dos restantes. Disse que todas as opiniões são válidas, no entanto não
compreende o porquê de terem existido tantas queixas pelo fecho de uma rua que
pouco ou nada interfere com o trânsito na Vila
Quanto à questão colocada sobre a montagem do palco foi dada a palavra ao
Vereador David Pacheco que informou que o palco foi desmontado e montado
com a presença de um funcionário do Município
O senhor Presidente referiu que o fecho da rua foi autorizado, de acordo
com o que foi solicitado pela Associação, aos veículos pesados a partir de 9 de
junho e na totalidade a partir de 13 de junho até ao dia 16 de junho
O Vereador Paulo Silveira sublinhou ainda que a ata da reunião de Câmara
do dia 16 de maio ainda não se encontra publicada no site da Câmara
O senhor Presidente respondeu que na passada semana esteve cá uma
técnica de uma empresa contratada pelo anterior Executivo, a Smart Vision e o
colaborador César Sequeira esteve a acompanhar a senhora a dar formação aos
funcionários na implementação do sistema de gestão documental e que antes

Simfund



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

disso esteve em substituição na tesouraria. Tem estado a elaborar o cartaz e programa da semana cultural e o cartaz e flyers do Gimni Centro, por deliberação da Câmara. Além disso, temos tido problemas com a internet e está a orientar dois estagiários da EPISJ que estão a trabalhar no novo site da Autarquia. Por estas razões o colaborador tem estado sobrecarregado, pelo que a informação no site do Município não estar atualizada. Informou ainda que está a ser discutida uma proposta com a PT que visa ter todos os serviços concentrados nesta. proposta sobre a qual foi agendada uma reunião no próximo dia 24 de junho. mantendo o mesmo valor mensal e que todos os equipamentos necessários sejam assumidos pela PT.----------O Vereador Paulo Silveira perguntou se a Câmara tem conhecimento da saída da Ecoteca do edifício situado no Jardim Botânico.----------O senhor Presidente respondeu que teve conhecimento dessa situação e questionou o Diretor do Parque Natural de Ilha, o qual lhe transmitiu que tinham sido dadas diretrizes, pelo Senhor Diretor Regional do Ambiente aquando da sua visita a S. Jorge, para que a Ecoteca passasse para o edifício do Parque Natural, localizado na freguesia do Norte Grande, até porque esta era a única do arquipélago ainda a funcionar em local separado do Parque Natural. Foi-nos também solicitado que durante um mês o edifício não fosse cedido porque a Secretaria, possivelmente, irá apresentar uma proposta para utilização do espaço agora deixado livre pela Ecoteca.----------ORDEM DO DIA----------De seguida foi pelo senhor presidente apresentado o seguinte, conforme "ordem do dia" comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 2188 a 2191, datados de 6 de junho corrente.-----<u>I - ATAS:-----</u> - Ata da reunião ordinária de 30/05/2014:-----

Julion



MUNICÍPIO DAS VELAS

Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta fo
distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma
aprovada por unanimidade
II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:
- Proposta subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente
reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I,
para indeferimento do pedido efetuado por Diogo Lucas Soares para alteração da
cor das barras da sua residência, sita na rua do Emigrante, nº 42, em Velas, para
a cor azul, conforme seu requerimento
A Câmara, tendo por fundamento a informação do fiscal municipal anexa ao
pedido e por forma a não ser introduzido de forma isolada novos elementos
cromáticos no bairro onde se situa, deliberou, nos termos dos artigos 100º e 101º
do código do procedimento administrativo, informar o requerente da intenção de
indeferimento, devendo o mesmo informar por escrito o que se lhe oferecer, no
prazo de dez dias úteis
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade
- Proposta subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente
reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II,
para ratificação de apoio concedido ao Agrupamento 1325 Manadas, com a
cedência de uma barraca e respetivo transporte, para angariação de fundos
durante o arraial na Freguesia das Manadas, nas semanas do Espírito Santo e da
Trindade, conforme solicitado pelo seu e-mail datado de 30 de maio passado
A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº
75/2013, de 12 de setembro, o autorizado pelo senhor presidente
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade
- Proposta subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente
reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III,
para ratificação de apoio concedido à Comissão do Império do Canto de





Santo Antão, com a cedência de uma barraca e respetivo transporte, para
utilização nas festividades em honra do Divino Espírito Santo, nos dias 7 e 8 de
junho, conforme solicitado pelo seu ofício datado de 2 do corrente mês
A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº
75/2013, de 12 de setembro, o autorizado pelo senhor presidente
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade
- Proposta subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente
reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV,
para ratificação de apoio concedido à MUSICODESPORARTE, com a cedência
de duas barracas, para utilização nas comemorações do Dia Mundial da Criança,
no dia 1 de junho, junto ao parque de estacionamento do ginásio Korpus,
conforme solicitado por seu ofício datado de 29 de maio passado, e
responsabilizando-se a requerente pelo transporte das barracas com o
compromisso destas serem devolvidas no mesmo estado de conservação em que
foram entregues
A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº
75/2013, de 12 de setembro, o autorizado pelo senhor presidente
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade
- Proposta subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente
reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo V,
para ratificação de apoio concedido à Ecoteca de São Jorge, com a cedência
de uma carrinha e respetivo condutor para colaborar na coordenação das equipas
de limpeza em terra na atividade Limpeza Subaquática e da Orla Costeira da Baía
das Velas, no dia 31 de maio, bem como efetuar o transporte dos resíduos
recolhidos
A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº
75/2013, de 12 de setembro, o autorizado pelo senhor presidente
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade





- Antes da apreciação do ponto seguinte retirou-se da sala o Vereador João Paulo
Bettencourt de Oliveira por representar a entidade solicitante
- Proposta subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente
reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI,
para ratificação de apoio concedido ao Núcleo Empresarial da Ilha de S.
Jorge, com a cedência do espaço em frente ao edifício da Câmara Municipal e
eletricidade para a utilização de insufláveis, no dia 31 de maio, das 09h30 às
12h30, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, conforme
solicitado por seu ofício datado de 28 de maio
A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº
75/2013, de 12 de setembro, o autorizado pelo senhor presidente
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade
Após esta deliberação regressou à sala o referido Vereador
- Proposta subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente
reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VII,
para ratificação de apoio concedido à Casa do Povo da Urzelina, com a
cedência de uma barraca para ser colocada no adro da Igreja da Urzelina nos fins
de semana do Espírito Santo e da Trindade, destinada à instalação de jogos
tradicionais, com a finalidade de angariar fundos para suprir as despesas
inerentes ao funcionamento da Casa do Povo, conforme solicitado por seu ofício
datado de 3 de junho, sendo no entanto, o transporte assegurado pelo requerente,
dada a urgência do pedido
A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº
75/2013, de 12 de setembro, o autorizado pelo senhor presidente
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade
- Proposta subscrita pelo senhor presidente, que aqui se dá por integralmente
reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo
VIII, para ratificação de apoio concedido à Escola Básica e Secundária de





velas, com a cedencia do Auditorio Municipal para apresentação de um projeto
teatral no dia 12 de junho, entre as 14h00 e as 17h00, conforme solicitado por seu
ofício datado de 3 de junho
A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº
75/2013, de 12 de setembro, o autorizado pelo senhor presidente
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade
III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:
- Resumo diário da tesouraria nº 105, de 4 de junho corrente, que acusava os
seguintes saldos para o dia seguinte:
Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);
Fundos de Maneio – € 620,00 (seiscentos e vinte euros);
Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do
Heroísmo - € 3.906,73 (três mil novecentos e seis euros e setenta e três
cêntimos);
Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos - € 98,30 (noventa e
oito euros e trinta cêntimos);
Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – € 1.922,46
(mil novecentos e vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos);
Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos - € 300.283,77
(trezentos mil duzentos e oitenta e três euros e setenta e sete cêntimos);
Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola - € 1.869,27 (mil oitocentos e
sessenta e nove euros e vinte e sete cêntimos);
Conta 003800001756555530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA -
€1.285.332,04 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e dois
euros e quatro cêntimos);
Total de Disponibilidades: € 1.594.582,57 (um milhão quinhentos e noventa e
quatro mil quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos);

Jufan



MUNICÍPIO DAS VELAS

Operações Orçamentais: \in 1.594.534,27 (um milhão quinhentos e noventa e
quatro mil quinhentos e trinta e quatro euros e vinte e sete cêntimos);
Operações não Orçamentais: € 48,30 (quarenta e oito euros e trinta cêntimos);
Documentos: € 150.783,70 (cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e três
euros e setenta cêntimos);
Total de movimentos de tesouraria: € 1.745.366,27 (um milhão setecentos e
quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis euros e vinte e sete cêntimos)
- Lista contendo o registo de ordens de pagamento em datas de 26 de maio a
3 de junho de 2014, nºs 598 a 629 (Operações orçamentais), as quais totalizam a
importância de \in 37.875,80 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco euros e
oitenta cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para
os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata
- Lista contendo o registo de ordens de pagamento em data de 2 de junho de
2014, nºs 68 a 82 (Operações de tesouraria), as quais totalizam a importância de
€ 20.929,18 (vinte mil novecentos e vinte e nove euros e dezoito cêntimos),
documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais
efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata
- Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas para o
ano de 2014, no período de 1 de janeiro a 6 de junho, documento que aqui se dá
por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na
pasta de anexos a esta ata
- Lista contendo a posição atual do orçamento da receita do ano 2014, no
período de 1 de janeiro a 6 de junho, documento que aqui se dá por integralmente
reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos
a esta ata
- Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa do ano 2014, no
período de 1 de janeiro a 6 de junho, documento que aqui se dá por integralmente
reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos





a esta ata.------ Lista contendo a dívida por entidade credora para 2014, a qual totaliza a importância de € 64.843,51 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta e um cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos - Proposta subscrita pelo senhor presidente para a revogação do procedimento de contratação dos serviços de revisão oficial de contas/auditoria externa ao Município das Velas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo IX.----------Antes da apreciação deste assunto o senhor presidente informou que foi efetuado convite a cinco empresas por considerar que iria fazer baixar o preço das propostas, o que de facto aconteceu. Tendo apresentado proposta quatro das empresas convidadas, incluindo a que já prestava serviço à Câmara Municipal. Foi aberto o procedimento e criado um caderno de encargos no qual constava o critério de 10% para experiência autárquica. Foi nomeado um júri que avaliou as propostas tenho ganho a empresa que já prestava serviço à Câmara. Após a audiência prévia efetuada às empresas concorrentes, uma delas apresentou reclamação, por considerar que aquele critério não deveria constar do caderno de encargos, embora tenha concorrido com conhecimento do mesmo. Foi consultado o jurista do Município que aconselhou a anulação do procedimento, evitando-se assim que o Município ficasse sem serviços de assessoria de ROC.----------O senhor presidente disse, ainda, que tinha informado os senhores vereadores, na última reunião de Câmara, que possivelmente seria necessário realizar uma reunião extraordinária por causa deste assunto, por ser necessário que a reunião da Assembleia Municipal se realizasse a 13 de junho, a fim de serem aprovadas as deliberações da reunião de Câmara realizada no dia 30 de maio, principalmente a que diz respeito à obra da Poça dos Frades, incluída na



revisão orçamental. No entanto a apresentação da reclamação veio atrasar o
procedimento e por esta razão foi remarcada a sessão da Assembleia Municipa
para o dia 27 do corrente mês
A Câmara, concordando com a presente proposta, deliberou a não
adjudicação no procedimento de contratação, e consequentemente revogar a
decisão de contratar deliberada a 15 de abril de 2014, bem como notificar os
concorrentes nos termos do artigo 79°, nº 2 do CCP
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata
executoriedade
- Procedimento concursal para a prestação de serviços de revisão oficial de
contas/auditoria externa ao Município das Velas, composto por despacho,
convite à apresentação de proposta, caderno de encargos e ficha do
cabimento, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os
devidos e legais efeitos e ficam apensos a esta ata no anexo X
A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta para imediata
executoriedade:
1. Emitir parecer favorável quanto aos pressupostos de contratação elencados
nas alíneas a) e b) do despacho;
2. Aprovar o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos
IV – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:
- Projeto de arquitetura de reabilitação de habitação unifamiliar, sita na
Queimada, (processo nº 12/2014/7), de António Belarmino Azevedo, residente na
localidade do Toledo, nº 14, Freguesia de Santo Amaro
A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de
urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou aprovar o projeto de
arquitetura e solicitar as especialidades indicadas na informação do arquiteto
municipal
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade

Julum'



MUNICÍPIO DAS VELAS

- Comunicação previa de obras de escassa relevancia urbanistica (Processo
nº 05/2014/10), apresentada por João Carlos Bacalhau Anastásio, residente no
Caminho da Igreja, nº 1, Freguesia das Manadas
A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de
urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente
comunicação prévia
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade
- Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística (Processo
nº 05/2014/11), apresentada por Luís Manuel Batista Sousa Furtado Pereira,
residente no largo Dr. João Pereira, nº 5, Vila das Velas
A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de
urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente
comunicação prévia
Este deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata
executoriedade
- Requerimento de João Machado Brasil, residente no Caminho de Baixo, nº 10,
Freguesia das Manadas, solicitando, nos termos do artigo 54º, nº 1 da lei nº
91/95, de 2 de setembro, na redação do decreto-lei nº 64/2003, de 23 de agosto,
a constituição de compropriedade sobre o prédio rústico, sito no Ribeirinho,
Freguesia de Velas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 44, com a área
total de 24,200 ares, constituído por terra com palheiro e eira, que ficará a
pertencer às seguintes pessoas: 1/5 a Jacinta de Sousa Bettencourt, 1/5 a Maria
Bernardete Ávila, 1/5 a Maria de Fátima Bettencourt, 1/5 a Maria de Lurdes
Bettencourt, 1/15 a José da Rosa Bettencourt, 1/15 a Maria de Fátima da Rosa
Bettencourt e 1/15 a Maria de Lourdes da Rosa Bettencourt. Encontram-se
anexos ao requerimento planta de localização, certidões e informações dos
serviços da divisão de urbanismo e serviços urbanos
A Câmara, com fundamento nas referidas informações, deferiu o solicitado



Esta deliberação foi aprovada por unanimidade
- Processo de emissão de alvará de licença de utilização (Processo nº
13/2014/6) requerido por José Guilherme Silveira Teixeira, residente na
Transversal - Urzelina, para alojamento local no caminho da Igreja, nº 2,
Manadas
A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de
urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de
licença de utilização para o referido estabelecimento conforme requerido
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata
executoriedade
- Processo de emissão de alvará de licença de utilização (Processo nº
13/2014/4) requerido por Mário Manuel Maciel de Araújo, residente na rua Jardim
da República, nº 12, nesta Vila, para alojamento local na Serroa, Beira
A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da divisão de
urbanismo e serviços urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de
licença de utilização para o referido estabelecimento conforme requerido
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata
executoriedade
ENCERRAMENTO:
Esta reunião terminou às dezassete horas
O Presidente,
A Chefe de Divisão de Administração Geral,

Jimfan.



musely suit place

ANEXO I

Município das Velas Câmara Municipal Proposta



O senhor Diogo Lucas Soares requereu, por ofício datado de 03 de junho corrente, autorização para alterar a cor das barras da sua residência para a cor azul, sita na rua do Emigrante, n.º42, em Velas.

- Considerando que após consulta ao fiscal municipal e de acordo com a sua informação n.º 160/2014/PS, datada de 06 de junho corrente, baseada também no Código de Posturas da Câmara, que estipula que "fica sujeita a aprovação camarária, nos termos da lei, a aplicação nos muros e fachadas de qualquer cor que não seja o branco";
- Considerando que a moradia situa-se num bairro uniforme, constituído por catorze fogos, todos pintados de branco e com barras de padrão único de cor amarelo-torrado, o fiscal municipal é do entendimento de que o pedido do requerente deve ser indeferido;
- Considerando o n.º 12.º, do artigo 34.º, da Seção I, do Capítulo IV, do Código de Posturas da Câmara Municipal das Velas, aprovado em sessão de Câmara de 20 de junho de 1994 e em reunião de Assembleia Municipal de 28 de novembro de 1994.

Proponho:

 Indeferir o pedido do requerente com base na informação do fiscal municipal, por forma a não ser introduzido de forma isolada novos elementos cromáticos no bairro em questão.

Paços do Concelho, 06 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgilio de Sousa da Silveira

Simfun.







Município das Velas Câmara Municípal

Proposta

CEDÊNCIA DE BARRACA

O Agrupamento 1325 Manadas, veio através de e-mail datado de 30 de maio corrente, solicitar a cedência de uma barraca de madeira com o intuito de angariar fundos durante o arraial na Freguesia das Manadas, durante a semana do Espírito Santo e da Trindade.

- Considerando que eventos deste género são importantes, uma vez que a cultura e o povo açoriano estão intrinsecamente ligados às festas do Divino Espírito Santo;
- Considerando que a cedência da barraca contribuirá para a possibilidade dos escuteiros angariarem dinheiro a fim de colmatar algumas das dificuldades que enfrentam a nível financeiro;
- Considerando que é de todo o interesse deste executivo apoiar estas instituições, uma vez que desenvolvem um papel fulcral na atividade cultural e recreativo do município, integrando as camadas mais jovens, incutindo um espírito dinâmico e participativo;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o evento com a cedência de uma barraca e respetivo transporte, a fim de dar apoio no arraial na freguesia das Manadas.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

Juntami



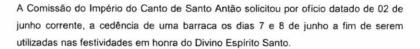




Município das Velas Câmara Municipal

Proposta

CEDÊNCIA DE BARRACA



- Considerando que eventos deste género são importantes, uma vez que a cultura e o povo açoriano estão intrinsecamente ligados às festas do Divino Espírito Santo;
- Considerando que é uma tradição de carácter caritativo e por isso, sem fins lucrativos.
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o evento com a cedência de uma barraca e respetivo transporte.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 04 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira







Câmara Municipal





Proposta

Cedência de Barracas

A MUSICODESPORARTE, com sede na rua de S. Francisco, solicitou por meio de ofício, a cedência de duas barracas de madeira, a fim de serem utilizadas nas comemorações do Dia Mundial da Criança, no próximo dia 1 de junho, junto ao parque de estacionamento do ginásio Korpus.

- Considerando a importância em comemorar o Dia Mundial da Criança, por forma a proporcionar às crianças atividades lúdicas e momentos de diversão através de jogos e desportos radicais;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o evento nos termos solicitados. No entanto, a entidade requerente deverá responsabilizar-se pelo transporte das barracas com o compromisso destas serem devolvidas no mesmo estado de conservação em que foram entregues.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 30 de maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira





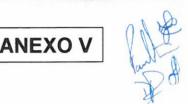




Município das Velas Câmara Municipal

Proposta

Pedido de apoio



A Ecoteca de São Jorge, no âmbito da campanha Açores Entre Mares, solicitou a colaboração da autarquia para a realização da atividade intitulada Limpeza

Subaquática e da Orla Costeira da Baía das Velas, no próximo dia 31 de maio com a cedência de um funcionário a fim de este coordenar as equipas de limpeza em terra, bem como efetuar o transporte dos resíduos.

- Considerando a importância de sensibilizar as populações para atividades que ajudem a preservar o ambiente, por forma a proliferar a qualidade das águas e consequentemente salvaguardar a saúde das pessoas;

- Considerando que a campanha Açores Entre Mares tem por objetivo dinamizar diversas atividades que têm como base a promoção do conhecimento e da utilização sustentável do Mar dos Açores;
- Considerando que o pedido se enquadra nas alíneas o) e u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o evento nos termos solicitados, ou seja, com a cedência de uma carrinha e respetivo condutor que irá colaborar na coordenação das equipas de limpeza em terra.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 30 de maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira

Julan:









Proposta

Pedido de colaboração

O Núcleo Empresarial da Ilha de São Jorge, através de ofício datado de 28 de maio corrente, solicitou a colaboração desta autarquia para a cedência de espaço em frente ao edifício da Câmara e eletricidade para a utilização de um insuflável, no dia 31 de maio, das 9H30 às 12H30, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança.

- Considerando que é prática corrente a Câmara Municipal colaborar com entidades que desenvolvem eventos desta natureza;
- Considerando que a atividade desenvolvida é sem fins lucrativos;
- Considerando a importância em comemorar o Dia Mundial da Criança, por forma a proporcionar a estas atividades lúdicas e momentos de diversão;
- Considerando que o local solicitado pertence ao centro histórico da vila, e por isso, sítio privilegiado para a realização do mesmo;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar a realização do evento permitindo a utilização do espaço em frente do edificio da Câmara Municipal, bem como a cedência de eletricidade para a utilização de insufláveis;
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 29 de maio de 2014

Presidente da Câmara Municipal das Vela

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

Jufur.







CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Município das Velas Câmara Municipal Proposta

CEDÊNCIA DE BARRACA

A comissão administrativa da Casa do Povo da Urzelina solicitou por ofício, datado de 05 de junho corrente, a cedência de uma barraquinha de madeira para ser colocada no adro da Igreja da Urzelina nos fins de semana do Espírito Santo e da Trindade, para a instalação de jogos tradicionais, com a finalidade de angariar fundos para suprir despesas inerentes ao funcionamento da Casa do Povo.

- Considerando que eventos deste género são importantes, uma vez que a cultura e o povo açoriano estão intrinsecamente ligados às festas do Divino Espírito Santo;
- Considerando que a cedência da barraca contribuirá para a possibilidade da referida instituição angariar dinheiro a fim de colmatar algumas das dificuldades que enfrentam a nível financeiro;
- Considerando que é de todo o interesse deste executivo apoiar estas instituições, uma vez que desenvolvem um papel fulcral na atividade cultural e recreativa do município, integrando as camadas mais jovens, incutindo um espírito dinâmico e participativo;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o evento com a cedência de uma barraca, sendo no entanto, o transporte assegurado pelo requerente, dada a urgência do pedido.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira

Sidem



MUNICÍPIO DAS VELAS CÂMARA MUNICIPAL

Named South And one



ANEXO VIII

Município das Velas Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

A Escola Básica e Secundária de Velas, com sede na rua Dr. Machado Pires, Velas solicitou por ofício datado de 03 de junho corrente, a cedência do Auditório Municipal, com a finalidade de proceder à apresentação de um projeto teatral no âmbito da disciplina de teatro daquela unidade orgânica, no dia 12 de junho, no período compreendido entre as 14H00 e as 17H00.

- Considerando que eventos deste género são importantes para o desenvolvimento dos alunos em questão, bem como para a divulgação das atividades realizadas pelos mesmos:
- Considerando a importância na prática da arte teatral para o progresso cognitivo e desenvolvimento de expressão corporal;
- Considerando que o Auditório Municipal constitui um espaço privilegiado de difusão de atividades artísticas e culturais;
- Considerando que o Auditório Municipal já se encontra cedido para este dia para o Gimini Centro, mas ambas entidades requerentes assumiram o compromisso, entre si, de gerir o espaço, por forma a servir o interesse das duas.
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº 1, do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar a atividade com a cedência do Auditório Municipal nos termos supra estipulados.
- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 05 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

Infam.



ANEXO IX

Aprimised of Ferris & Município das Velas

Câmara Municipal

Proposta

Revogação do procedimento de contratação dos serviços de Revisão Oficial de Contas/Auditoria Externa ao Municipio das Velas

- Considerando a deliberação datada de 15 de abril de 2014 onde foi lançado o procedimento de contratação em vista da contratação dos serviços de Revisão Oficial de Contas/Auditoria Externa ao Município das Velas;
- Considerando que subjacente à decisão procedimental inicial estava igualmente uma preocupação de acautelamento de situações atinentes com a credibilidade técnica da equipa potencial adjudicatária, pelo que se decidiu relevar, nos fatores de adjudicação patenteados em consulta, a experiência profissional;
- Considerando que à luz das regras públicas de contratação hoje plasmadas no Código dos Contratos Públicos (CCP), quando se adota, como foi o caso, o critério da proposta economicamente mais vantajosa em procedimentos que não sejam de prévia qualificação, aquele fator não pode ser densificado daquele modo, porquanto, à luz do art. 75º/1 do CCP, os fatores e os eventuais subfactores que densificam o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa devem abranger todos, e apenas, os aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, não podendo dizer respeito, direta ou indiretamente, a situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes;
- Considerando que tal circunstância, originou já uma reclamação por parte de concorrente interessado no procedimento;
- Considerando que após revisão e ponderação, o ato final de adjudicação, a ser proferido, estaria irremediavelmente inquinado por violação de lei, sendo suscetível de anulação, nos termos gerais, e podendo comprometer todo o processo;

Julin





Município das Velas Câmara Municipal



- Nestes termos, mandam as mais elementares regras de direito e a boa-fé que os elementos procedimentais sejam expurgados dos vícios detetados e se intente a elaboração de novo modelo de avaliação, o que, nesta fase, verificando-se a necessidade de se alterarem aspetos que se revelam fundamentais para a boa condução do processo e sobressaindo igualmente uma circunstância de que só nesta data se tomou consciência. Assim impõe-se proceder à não adjudicação, bem como à revogação da decisão de contratar, ex vi dos arts. 79º/1, c) e d) e 80º/1 do CCP.

Proponho:

 - A não adjudicação no procedimento de contratação, e consequentemente revogar a decisão de contratar deliberada a 15 de abril de 2014, notificar os concorrentes nos termos do art. 79º, nº 2 do CPP.

Paços do Concelho, 4 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira

Jungan



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO X

Município das Velas. <u>U.O.F.P.</u>

Rua de São João - 9800 VELAS (AÇORES) Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882 Contribuinte № 512075506

DESPACHO

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Considerando a entra em vigor da Lei 73/2013 de 03 de setembro, a qual estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e de acordo com o artigo 77º em causa, em matéria atinente com a certificação legal de contas, dispõe que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, competindo ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, entre outras particularidades:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilisticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.
- pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

Em conformidade com o acima sumariado, e tendo também presente que, com a prestação das Contas de 2013, findou o mandato do anterior auditor externo do Município, para o efeito legal ora em apreço, importa providenciar por nova designação do auditor externo do Município das Velas, em vista da efetivação das incumbências legais acima elencadas.

Estipula, (como procedimento regra geral em matéria de ajuste direto), o artigo 20°/1, alínea a), 1° parte do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado pelo

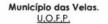






CÂMARA MUNICIPAL





Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES) Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882 Contribuinte Nº 512075506



Decreto Legislativo Regional n.º15/2009/A, de 6 de Agosto), que, em função do valor do contrato, é sempre possível a celebração de contratos de aquisição de serviços por ajuste direto, globalmente inferiores a € 75.000,00;

Por outro lado, apesar das especificidades legais acima referidas, o contrato a celebrar é suscetível de poder ser interpretado como convocando igualmente a disciplina correspondentemente aplicável à luz do estabelecido no art. 73° da Lei do OE/2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). Nestes termos, verifica-se que:

- a) O contrato em causa não envolve a prestação de trabalho subordinado, uma vez que qualquer serviço subjacente é efetuado de uma forma autónoma, não se sujeitando, pela sua evidente natureza, na sua execução ou conteúdo, à direção e disciplina dos superiores hierárquicos deste município;
- b) Relativamente à demonstração da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, face à informação da DROAP, através do ofício Ref. SAI-DROAP/2012/86, Procº. 95 26/25, de 2012.01.30, comunicada a outro Município dos Açores, mas a que este Município teve acesso, a autarquia deveria aguardar a entrada em vigor da regulamentação a que se refere o nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, para apurar os termos em que a mesma seria efetuada (regulamentação que inexiste, até hoje), além do que, perspetiva interpretativa da autarquia, reportando-se especificamente a atual Portaria nº 53/2014, de 03 de março, às normas de regulamentação para a administração central do Estado (conforme se apreende claramente das respetivas disposições preambulares e foi reiterado pela DROAP, na sua informação, acima já referida) e fazendo o legislador, quer das Leis do OE de 2012 e de 2013, quer do DL nº 209/2009, na redação da Lei do OE/2010, referência a que, especificamente nas autarquias locais, o parecer a emitir pelo executivo camarário se norteará pela referida Portaria aplicável à Administração Central, verificamos que, quando transpostas as normas respetivas para o âmbito de aplicação Administração Local, deverá a mesma transposição ser realizada <u>com as necessárias adaptações</u>, naturalmente, no respeito das especificidades próprias da autonomia do Poder Local – de resto, neste sentido, a própria redação do atual nº 11 do cit. art. 73° da Lei do OE/2014, acentuando-se a referência a "(...) com as devidas adaptações".

Assim, dada a natureza da presente contratação (que apenas pode incidir sobre Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais

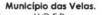
Jufui



MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL





<u>U.O.F.P.</u> Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES) Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882 Contribuinte № 512075506



de Contas), não se convocam, in casu, por inaplicáveis, as regras atinentes com a mobilidade especial;

- c) Relativamente à alínea c) do n° 1 do art.º 73.º da mesma Lei, em matéria de eventuais reduções contratuais, estando estas previstas no n° 1 do mesmo art.º 73.º, que por sua vez acolhe a disciplina do art.º 33.º da mesma Lei e tendo este último dispositivo sido expressamente declarado inconstitucional pelo Acordão nº 413/2014, de 30/05, pelo Tribunal Constitucional, naturalmente se verifica hoje a sua inaplicabilidade à situação de contratação que ora se equaciona);
- d) Existe dotação orçamental por conta do Orçamento para 2014, pela rubrica 0102 020220 Outros trabalhos especializados, conforme se pode comprovar pela informação de cabimento n.º sequencial 1806 que se anexa neste particular, leva-se ainda em consideração o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), que, no seu art.º 14.º estipula também que os procedimentos necessários à aplicação da presente Lei e a operacionalização da prestação de informação constante do art.º 10.º são regulados pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho;

Nos termos do artigo 47.º Código dos Contratos Públicos o preço base do contrato a celebrar, será de € 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), valor para um ano e ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido e deve incluir as deslocações e estadas, para o presente ano de 2014.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelas alíneas a), f), g) do n.º 1 e f) do nº 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), adaptado à RAA pelo DLR nº 34/2008/A, de 28/7, na redação do DLR nº 15/2009/A, de 6/8), DETERMINO o seguinte:

Deve ser dado início ao procedimento de "ajuste direto" para a contratação do auditor externo do Município das Velas, porém com as











seguintes especificidades, face ao quadro legal acima exposto (e considerando-se igualmente o clausulado-convite e o caderno de encargos que se juntam, e que ora também se aprovam, nos termos do artigo 40°/1, a) e 2 do Código dos Contratos Públicos):

- 1) Propõe-se à câmara municipal que delibere emitir parecer prévio vinculativo quanto aos pressupostos de contratação elencados acima, de a) a b);
- 2 Na sua sequência, que a câmara municipal proponha à assembleia Municipal que, **incluindo para o efeito da respetiva autorização para a assunção plurianual de encargos**, nomeie a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas sobre que vier a ser proposta concretamente a adjudicação, como auditor externo do Município das Velas, para o efeito do estabelecido na Lei das Finanças Locais, designadamente em vista de:
 - Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
 - Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
 - Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.
 - pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.
- Dadas as especificidades legais subjacentes ao procedimento de contratação, não haverá lugar à adjudicação do contrato sem que,





Município das Velas.

U.O.F.P. Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES) Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882 Contribuinte N° 512075506

antes, a assembleia municipal delibere a nomeação que vier a ser proposta nos termos no número anterior.

Velas, 06 de junho de 2014

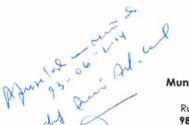
O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

Jufun









Município das Velas U.O.F.P. Rua de São João 9800 – 539 Velas



Convite à Apresentação de Proposta no Âmbito de AJUSTE DIRECTO Regime Geral N.º5, para a Celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Revisão Oficial de Contas/Auditoria Externa ao Município das Velas.

A entidade adjudicante Município das Velas, com sede na Rua de São João, em Velas com o NIPC 512 075 506, convida a empresa UHY & Associados, SROC, Lda NIF 504 629 603, sede em rua da Carreira, 138, Funchal, a apresentar proposta para o procedimento referido em epígrafe.

Para o efeito informamos:

- 1. Decisão de Contratar

- a) A decisão de contratar foi tomada por meu despacho, de 06 do corrente mês de junho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, e conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 115.º do mesmo diploma, e conforme convite e caderno de encargos, onde constam as especificações e outros elementos que nos termos legais deverão ser observados neste procedimento.
- b) A referida decisão de contratar foi submetida ao parecer prévio vinculativo da câmara municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 73.º da Lei do OE/2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31/12).





CÂMARA MUNICIPAL





Município das Velas U.O.F.P. Rua de São João 9800 – 539 Velas

2. Preço Base

Nos termos do artigo 47.º Código dos Contratos Públicos o preço base do contrato a celebrar será de € 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido e deve incluir as deslocações e estadas.

- 3. Documentos da Proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos e, sem prejuízo de apresentação de documentos de habilitação, no caso de adjudicação:

- a) De acordo com a alínea a) do n.º1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do mencionado Código;
 - b) De acordo com a alínea b) do n.º1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - c) Preço
 - d) Condições de Pagamento, conforme o artigo 299.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29/01, na redação do Decreto-Lei n.º149/2012 de 12 de julho;
 - e) A proposta e os seus documentos podem ser apresentados por fax ou por correio eletrónico e de acordo com os seguintes endereços: Fax n.º 295 412 882, e-mail: ricardo.m.velas@mail.telepac.pt





Município das Velas U.O.F.P. Rua de São João 9800 - 539 Velas





A proposta deverá ser entregue conforme a alínea e) do número 3, até às 16 horas do terceiro dia útil após receção do convite.

5. Prazo de validade das propostas

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 66 dias, a contar da data limite para a sua entrega.

6. Prestação de Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do referido diploma.

7. Esclarecimentos de dúvidas

Os esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação deste ofício/convite devem ser solicitados, por escrito, aos serviços do Município das Velas.

8. Outras

Quaisquer divergências que surjam acerca da interpretação ou execução da encomenda serão resolvidas, definitivamente, pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

9. Procedimento

O procedimento para esta aquisição, ajuste direto, tem por base o disposto na a) do n.º1 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro e art.112º a 127º do mesmo decreto.

Julan.







Município das Velas U.O.F.P. Rua de São João 9800 – 539 Velas



Paços do Município das Velas, 06 de junho de 2014

O Presidente da Camara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira





CÂMARA MUNICIPAL

Rua de Telefs



Município das Velas.

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES) Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882 Contribuinte Nº 512075506

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE

CONTAS/AUDITORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO DAS VELAS

(Ajuste Direto – Reglme Geral- art.º 112º a 127º) (Alínea a) do número 1º Artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º149/2012 de 12 de julho)

> CADERNO DE ENCARGOS (Conforme o N°2 do Art° 42° do CCP)

> > Secção I Cláusulas jurídicas

> > > Cláusula 1.º (Disposições gerais)

- 1. A execução do contrato obedece:
 - a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) Ao Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º149/2012 de 12 de julho; e as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/A, de 28 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º15/2009/A de 06 de agosto.
- 2. Para os efeitos estabelecidos na alínea a), consideram-se integrados no contrato este caderno de encargos, a proposta do concorrente e, bem assim, todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste caderno de encargos.

06/06/2014

14:55

Jului



MUNICÍPIO DAS VELAS

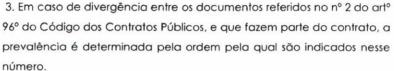
CÂMARA MUNICIPAL





Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES) Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882

Contribuinte N° 512075506



4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do art.º 101º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2º (Objeto do Contrato)

Prestação de serviços de Revisão oficial de contas/Auditoria externa ao Município das Velas, procedendo o adjudicatário anualmente à revisão legal das contas e, entre outras particularidades:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às

06/06/2014

14:55

Julan:





MUNICÍPIO DAS VELAS

CÂMARA MUNICIPAL





<u>U.O.F.P.</u> Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES) Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882

Contribuinte N° 512075506 demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.

- pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.
- disponibilidade para prestar esclarecimentos sempre que o Município solicitar, seja por via telefone ou e-mail.

Cláusula 3º (Local de realização)

A prestação de serviços será efetuada por referência aos diversos locais onde funcionam os serviços do Município.

Cláusula 4º (Prazo de realização dos Serviços)

O prazo para a prestação de serviços é de um ano.

Cláusula 5°. (Preço Base dos Serviços)

Nos termos do artigo 47.º Código dos Contratos Públicos o preço base do contrato a celebrar, é de € 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), e ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 6°. (Condições de pagamento)

- 1. Serão as constantes da proposta aceite pelo Município.
- 2. O proponente apresentará faturas, conforme contrato.

06/06/2014

14:55





CÂMARA MUNICIPAL





Cláusula 7°. (Sigilo)

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Cláusula 8°. (Cessão da posição contratual)

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

Cláusula 9°. (Penalidades)

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, entre € 150 e 500 euros por cada dia de atraso, a fundamentar concretamente em função da situação concreta que for dada apreciar à entidade adjudicante.

Cláusula 10°. (Documentos e habilitação)

- 1 A proposta deverá ser acompanhada pelo anexo I, conforme o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro na redação do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho.
- 2 Os Documentos de habilitação para celebração contratual, são, nomeadamente, os seguintes:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;

06/06/2014

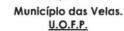
14:55





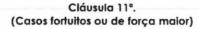
CÂMARA MUNICIPAL

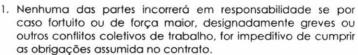




Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES) Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882

Contribuinte Nº 512075506





 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá por escrito comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 12º. (Rescisão do contrato)

- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega da prestação dos serviços ou falta de reposição de um bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis.

Cláusula 13°. (Caução para garantir o cumprimento de obrigações)

Não é exigível a prestação de caução nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14°. (Contrato)

Será celebrado contrato escrito conforme os art.ºs 94.º e, 96.º do CCP.

06/06/2014

14:55





CÂMARA MUNICIPAL





Município das Velas.

<u>U.O.F.P.</u>

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)

Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882

Contribuinte Nº 512075506

Cláusula 15°. (Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

Cláusula 16°. (Legislação Aplicável)

A tudo o que não esteja especialmente previsto nos documentos do concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na redação do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, e as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/A, de 28 de Julho na redação do Decreto Legislativo Regional n.º15/2009/A de 06 de Agosto.

PARTE II Cláusulas técnicas

Cláusula 17°. (Especificações)

O presente concurso tem por objetivo a prestação de serviços na área da contabilidade, prestação e auditoria externa das contas do Município das Velas, designadamente:

- Verificar a regularidade dos livros;
- Classificação e registo contabilístico dos documentos;
- Reconciliações Bancárias;
- Conferências das contas de Balanço, particularmente dívidas a receber e a pagar;
- Idem quanto às contas de Resultados, nomeadamente os custos e os proveitos em particular os proveitos decorrentes da atividade:
- Circularização de saldos.

06/06/2014

14:55





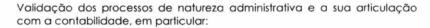
CÂMARA MUNICIPAL





Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES) Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882

Contribuinte Nº 512075506



- Receção e conferência dos documentos de despesas e sua validação, face às necessidades de recursos e às atividades desenvolvidas pela Câmara;
- Emissão dos documentos de liquidação das receitas e sua articulação com o sistema contabilístico, por forma a validar a sua correta contabilização, evitando erros de omissão, duplicação, ou outros;
- Controlo dos registos dos pagamentos e recebimentos, respetivamente, relativos aos pontos imediatamente anteriores:
- Verificação da possibilidade de cruzamento e controlo, de forma a obtenção de validações e provas de autenticidade das operações e dos respetivos registos contabilísticos.

Análise dos saldos em aberto das contas nas datas anteriormente referidas, procedendo-se a uma análise dos documentos de suporte emitidos e contabilizados, dando particular ênfase:

- Saldos em aberto das contas de Balanço, procedendo-se à sua validação, nomeadamente:
 - a) Compromissos assumidos e os evidenciados nas contas;
 - b) Dívidas contraídas e respetivo grau de exigibilidade;
 - c) Dívidas concedidas a curto prazo e respetivo grau de liquidez;
 - d) Inventário e valorização dos bens patrimoniais;
- O mesmo tipo de procedimento quanto às contas de custos, por forma também a validar os seus saldos contabilísticos;
- Identificar operações relacionadas com compra e venda de património e respetivas regularizações;
- Pesquisar as ligações entre os processos de compra e venda e respetiva contabilização, documentos de suporte e sistema de controlo interno.

06/06/2014

14:55

Jinfor





MUNICÍPIO DAS VELAS

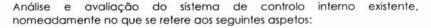
CÂMARA MUNICIPAL





Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES) Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882

Contribuinte Nº 512075506



- Cumprimento de regulamentos relevantes e requisitos oficiais, bem como das regras de acesso aos ativos;
- Conhecimento adequado de todos os assuntos materialmente relevantes para a tomada de decisões e preparação da informação financeira, quer no que diz respeito à atividade interna da Câmara, quer no que se refere ao seu relacionamento com o exterior;
- Segregação de funções incompatíveis;
- Conciliação adequada dos registos contabilísticos com os ativos existentes;

Verificação dos valores patrimoniais do município, ou por este recebidos em garantia, depósito ou outro título.

Análise do grau de cumprimentos dos normativos municipais legais, designadamente, contratação pública, gestão de tesouraria, recursos humanos e património.

Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;

- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.
- pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

A execução destes trabalhos terão de obedecer às metodologias especificamente desenvolvidas para tal e baseadas nas Normas Técnicas de Revisão/Auditoria emanadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e complementadas pelas Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) emanadas pela International Federation of Accountants (IFAC), tendo em consideração que se trata, em termos técnicos, de auditorias financeiras de âmbito limitado.

As deslocações ao Município serão semestrais, prevendo-se que o período das mesmas se possa situar entre dois a cinco dias.

06/06/2014

14:55

Jainfune





Município das Velas.

<u>U.O.F.P.</u>

Rua de São João – 9800 VELAS (AÇORES)

Telefs.295 412167 /214 Fax 295 412882

Contribuinte N° 512075506



DATA 6 / 6 MAIY

Dirigente Intermédio em 4º da Unidade Orgânica de Finanças e Património.



06-06-2014

710

8.653,33

8.653,33 Prestação de Serviços de Revisão Oficial de Contas /Auditoria Externa ao Município das Velas

Serviço Requisitante: 01 Administração Autarquica DESP.: Inf.Nº 50/2014 Organica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 020220 Outros trabalhos especializados

Ficha do Cabimento Município das Velas

N.Seq.: 1806

Dotação disponível:

Cabimentado: Saldo:

13-06-2-14

123.629,00 81.804,62 41.824,38

Emitido em: 06-06-2014 12:14:14

Pág. 1 de 1